DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 32, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo e dá outras providências.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO as finanças públicas municipais e a as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício financeiro poderem restar gravemente comprometidas em decorrência dos efeitos que a Pandemia COVID-19 tem emanado no atual cenário, não só municipal como também nacional, inclusive.

CONSIDERANDO a estimativa de queda na arrecadação tributária municipal, possivelmente também, decorrente dos efeitos da Pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a perspectiva de iminente agravamento da recessão econômica que deve atingir o Brasil, o Estado de São Paulo e, consequentemente o Município de Lupércio.

CONSIDERANDO por fim, que ao tempo da concessão das gratificadas aos servidores públicos efetivos deste Município, a realidade econômico-financeira era diversa da que ora se apresenta, sobretudo com vistas à Pandemia do COVID-19 e, devendo o Poder Executivo zelar pelo equilíbrio econômico das contas públicas.

DECRETA:

Artigo 1º Fica SUSPENSO a partir de 1ª de maio de 2021:

I – o pagamento a servidor público municipal das gratificações denominadas “função gratificada-FG” nos termos da Lei 31/2017.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de 27 de abril de 2021, revogando-se eventual disposição legal em contrário.

P.M. Lupércio, 26 de abril de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal